



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 470 / 2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 332/2020.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Atílio Francisco, que Dispõe sobre medidas de apoio econômico e benefícios fiscais a empresas dos setores de comércio e serviços, microempreendedores individuais e trabalhadores autônomos que foram atingidos pela suspensão de atividades em virtude da epidemia de Coronavírus/COVID19.

Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, AUTORIZA-SE o Executivo Municipal a conceder isenções de tributos e taxas municipais aos estabelecimentos comerciais dos setores cujo atendimento presencial ao público tenha sido suspenso por determinação do Poder Público, como medida de enfrentamento à pandemia do coronavírus.

A autorização para a concessão de benefícios fiscais, contida na propositura, refere-se à redução de 100% do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU e, também a isenção do pagamento de todas as taxas e licenças municipais, limitando-se ao período de 180 dias contados a partir da decretação do estado de calamidade pública na cidade de São Paulo.

Existe ainda regra suspendendo a inscrição no CADIN e na Dívida Ativa Municipal dos débitos relativos a taxas e tributos municipais vencidos e não pagos, por este mesmo período de 180 dias.

Outrossim, AUTORIZA-SE o Executivo a fornecer linha de crédito às empresas afetadas pela atual crise sanitária, quando liberadas para exercerem e suas respectivas atividades.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 01.07.2020.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALFREDINHO

DANIEL ANNENBERG

EDIR SALES

FERNANDO HOLIDAY  
GILSON BARRETO  
ZÉ TURIN  
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA  
ADILSON AMADEU  
MÁRIO COVAS  
QUITO FORMIGA  
JANAÍNA LIMA  
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER  
CELSO GIANNAZI  
JULIANA CARDOSO  
NATALINI  
NOEMI NONATO  
PATRÍCIA BEZERRA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
ADRIANA RAMALHO  
ATÍLIO FRANCISCO  
ISAC FÉLIX  
RICARDO TEIXEIRA  
OTA  
RICARDO NUNES  
RODRIGO GOULART  
SONINHA FRANCINE - FAVORÁVEL COM RESTRIÇÕES.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/07/2020, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).